



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária

2021

Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira; o superintendente Luiz Nicácio e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

1. Processo nº 43.000103/2021-14 – Parecer Jurídico PGM – Vigência dos artigos. 13 e 14, da Lei n.º 13.192/2020;
2. Processo nº 43.011494/2020-11 – Ata de 23/11/2020;
3. Processo nº 43.012414/2020-37 – Solicita revisão da composição de perdas e danos;
4. Processo nº 43.007655/2020-64 – Implantação do sistema COMPREV;
5. Processo nº 43.009463/2020-92 – Providências com relação ao quadro funcional da CAAPSML;
6. Processo nº 43.005788/2020-04 – Estudo de viabilidade para implantação de serviço de *Home Care*;
7. Ata de reunião extraordinária de 20 de janeiro de 2020.

A reunião foi aberta pela leitura, conferência e assinatura eletrônica da ata de reunião realizada em 20 de janeiro de 2021. A seguir foi analisada a ata de 23 de novembro de 2020, uma vez que a conselheira Carla Adriana Casaca solicitou a inclusão de documento anexo complementar a ata previamente aprovada. Após debate e votação foi deliberado pela maioria que se mantenha o documento conforme aprovação precedente. Em seguida as conselheiras realizaram a leitura e tomada de ciência do Parecer Jurídico nº 17/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em resposta à solicitação de consulta jurídica realizada pela superintendência desta Autarquia acerca da vigência dos artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 13.192/2020, e conclui que “...o disposto no artigo 13 da Lei nº 13.192/2020, embora tenha efeito imediato, conforme art. 19, regulará a próxima composição do Conselho Administrativo, ao término do atual mandado dos conselheiros, em razão da configuração do ato jurídico perfeito ao tempo da vigência da redação original da Lei Municipal nº 11.348/2011. O mesmo não ocorre com o disposto no art. 14, cujo eficácia é imediata, aplicando-se à atual composição do Conselho, no tocante às atribuições modificadas, só não atingindo os atos já praticados ao tempo da vigência da norma anterior”. Quanto ao processo nº 43.012414/2020-37, pelo qual a beneficiária solicita a revisão do número de parcelas da composição de perdas e danos por cancelamento do contrato antes do término, o Conselho emitiu Despacho Administrativo deliberando pela “...liberação de prazo máximo para quitação da dívida fixado em 24 meses (24 parcelas), utilizando como parâmetro para tal decisão os casos de revisão de parcelamento referente à parcela cobrança, em consonância com a Resolução nº 172/2020”. A seguir, as conselheiras tomaram ciência no Despacho Administrativo nº 2455/2021, contido no processo SEI nº 43.007655/2020-64, por meio do qual a Superintendência informa da tomada de providências no que tange a falta de pessoal e a necessidade de equipamentos de informática. Segundo o documento em questão, “...na tentativa de readequar a equipe de servidores da CAAPSML, observando as demandas atuais e as necessidades de adequação de trabalho, foi constituída, através da Portaria nº 07/2021, Comissão com a finalidade de realizar estudos, apresentar propostas e expedir relatórios técnicos, para análise do Conselho Administrativo da CAAPSML sobre o Novo

Regimento Interno desta Autarquia.” Ainda no que tange ao tema em questão, o superintendente informou que a implementação do COMPREV tem prazo até dezembro para que sejam feitas as adequações, por isso estão sendo realizados os processos necessários para aquisição do sistema. Luiz Nicácio esclareceu que o setor de Previdência conta com poucos funcionários (12 no total), contudo, o referido setor realiza um grande número de análises de jurisprudências e processos. Isto posto, tal situação tem sido ponderada pela Superintendência. Em seguida, este Conselho tomou ciência no Despacho Administrativo nº 2487/2021, encaminhado pela Superintendência da CAAPSML em resposta ao Despacho Administrativo nº 22637, pelo qual o Conselho Administrativo expôs seu entendimento de que “deficiências estão presentes e existe necessidade de substituição de vagas e melhoramento da equipe para que possamos ter um atendimento de maior qualidade”. De acordo com o documento de resposta da Superintendência, conforme exposto em processo semelhante onde constatou-se falta de servidores e equipamentos de informática, no que se refere a falta de pessoal, a CAAPSML está analisando “a estrutura da Autarquia como um todo e não apenas quanto ao setor de Emissão de Guias” mantendo as solicitações para contratação de servidores e estagiários, dentro dos critérios da SMRH. O documento ainda discorre sobre Portaria nº 07/2021 e a Comissão estabelecida para realização de estudos e elaboração minuta de novo regimento interno da CAAPSML, a qual se reuniu e apresentou cronograma de trabalho, estabelecendo até o dia 30 de março encaminhamento com a proposta final ao Conselho Administrativo para análise. Carla Casaca questionou o superintendente quanto aos critérios de escolha dos membros da referida Comissão e a razão da mesma não contar com servidores que não atuem com função gratificada. Luiz Nicácio esclareceu que, conforme já exposto, a Comissão foi montada com propósito de elaboração de cronograma e buscar a melhor forma de trabalho, e a inclusão de outras pessoas fica a critério dos membros instituídos, tendo sido estabelecido pelo superintendente que em determinado momento todos os funcionários sejam ouvidos, para que esses também possam apresentar propostas, assim como os membros do Sindicato e Conselho Administrativo, o qual fará apreciação e aprovação ao final do processo. Com relação ao Processo SEI nº 43.005788/2020-04, que dispõe acerca da possibilidade de implantação e disponibilização pelo Plano de Assistência à Saúde de serviços de *Home Care*, foi emitido o Despacho Administrativo nº 3199/2021, solicitando a apresentação de custos mensais das demandas judiciais de serviços prestados de *Home Care*, com apresentação de relatório e documentos, bem como a apresentação de estudo para a implantação do serviço em questão. O superintendente informou que, no que tange ao assunto apresentado, já foi realizado o estudo necessário para implantação do serviço solicitado, entretanto, está sendo aguardado o desenvolvimento da situação contratual com o serviço de pronto atendimento e transporte de urgência, uma vez que o Fundo de Saúde não tem mais qualquer condição de assumir novas despesas, portanto, qualquer acréscimo de custo deverá ser fracionado entre os beneficiários do Plano de Saúde. Luiz Nicácio informou que agendou reunião com o técnico atuarial a fim de compreender qual metodologia tem sido utilizada nos trabalhos realizados por este. A presidente do Conselho questionou o superintendente com relação às ações tomadas quanto aos casos de acidente de trabalho, ao que foi esclarecido que a situação já está acordada e sendo registrada contabilmente, sendo apresentado ao administrativo o levantamento de gastos no referido setor e, posteriormente ao fechamento mensal, será efetivado o reembolso dessas despesas à Autarquia. Ainda com relação ao tema, o superintendente informou que será produzido um Decreto conjunto entre a prefeitura e a CAAPSML para normatizar e dar suporte às mencionadas ações. Não havendo mais a tratar, encerre-se a presente reunião às 10h31, ficando agendada a próxima reunião ordinária para dia 03 de março às 08h00.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 03/03/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 03/03/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 03/03/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 03/03/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 03/03/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 03/03/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente**, em 03/03/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 03/03/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5220369** e o código CRC **F61E8A3A**.
